02128.001489/2023-21
Número SEI:16438628

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DESCOBERTO-BRASÍLIA
BR 070, Km 01, Caixa Postal 5216 - Bairro Taguatinga - Brasília - CEP 72010-971
Telefone: (61)3355-5517

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO N°_____/2023

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Brasília a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Brasília – DF.

1.3 Conforme disposto na Portaria n° 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação

A Floresta Nacional de Brasília, criada em 1999, protege uma área de cerrado de 5.640 hectares e é uma das unidades de conservação responsáveis pela sobrevivência das nascentes que irrigam a maior represa da região, a do Descoberto, responsável por aproximadamente 70% do abastecimento de água do Distrito Federal.

Principais atrativos: Caminhos da Flona, um circuito de trilhas bimodal, – *Bike* e Caminhadas, de 122 km sinalizados e autoguiáveis que se dividem da seguinte forma:

Trilhas de *Mountain Bike:*

1. **Circuito Flona:** conta com 48 km de trilhas sinalizadas para ciclistas divididos em 6 (seis) circuitos compostos por estradões e *singletracks,* todos autoguiáveis. Foi construído em 2017 e atualmente é

considerado e reconhecido como o maior circuito de *mountain bike* dentro de uma unidade de conservação do Brasil.

Trilhas de Caminhadas:

2. **Caminhos da Flona:** circuito composto de 4 (quatro) trilhas: Jatobá (6km), Pequi (12km), Buriti (18km) e Sucupira (36 km), projetadas para serem percorridas em dois dias, com pernoite dentro da própria UC, totalizando 72 quilômetros de trilhas autoguiáveis e sinalizadas. Construído entre 2017 e 2018, sendo importante ressaltar que as trilhas Buriti e Sucupira abrigam trechos bimodais (*bike* e caminhadas).
3. **Trilha Murundus:** Construída entre 2019 e 2021, com extensão de 1,5 km, sendo projetada especialmente para pessoas portadoras de NE (Necessidades Especiais), crianças, idosos e apreciadores de pássaros.
4. **Trilha União: Arco União dos Caminhos do Planalto Central – Rede Brasileira de Trilhas:** Atualmente, conta com aproximadamente 80km totalmente mapeados e sinalizados, tendo como ponto zero a Pedra fundamental de Planaltina e destino final a Floresta Nacional de Brasília. A Trilha União, ainda não foi reinaugurada e faz parte do projeto Caminhos do Planalto Central – CPC, compreendendo um sistema de trilhas de 400 km de extensão para caminhantes, ciclistas e cavaleiros, e integra a Rede Brasileira de Trilhas. A Trilha União continha anteriormente apenas 45 km de extensão, e na atualidade compõe um dos Arcos do projeto "Arco União" dos Caminhos do Planalto Central – CPC, que compõe o Caminho dos Goyazes e faz parte da Rede Brasileira de Trilhas. Mais informações podem ser4 consultadas nos respectivos sites da Rede Brasileira de Trilhas e do Caminhos do Planalto Central.

A FLONA Brasília conta ainda com Centro de Visitantes, viveiro e auditório onde desenvolve oficinas e cursos de sinalização rústica e permanente, realizados pelos próprios servidores, brigadistas e voluntários em parceria com a Rede Brasileira de Trilhas.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais

I. Formulário de Solicitação;

II. Declaração de que tem conhecimento dos riscos inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação;

III. Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital;

IV. Cópia digitalizada do CPF e documento com foto;

V. Comprovante digitalizado de endereço domiciliar;

VI. Certificado digitalizado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 10 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

2.2 Conteúdo obrigatório de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

1. Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

2. Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

II. Temas referentes ao trabalho do condutor.

1. Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

2. Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
3. Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

III. Temas referentes à segurança e equipamentos.

1. Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

2. Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.

2.3 Conteúdo desejável de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

1. Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.

2. Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.

3. Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

II. Temas referentes ao trabalho do condutor.

1. Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.

2. Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.

3. Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

III. Temas referentes à segurança e equipamentos.

1. Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

2. Conteúdos com informações sobre busca e salvamento.

IV. Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.4 Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.5 Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 A solicitação da habilitação poderá ser realizada a qualquer momento, conforme cronograma da tabela abaixo:

Fase	**Datas**
Solicitação de Habilitação	A qualquer momento
Resultado da habilitação	30 dias após solicitação de habilitação
Publicação do resultado do credenciamento	20 dias após o resultado da habilitação
Emissão das Autorizações	20 dias após o resultado do credenciamento
Publicização dos autorizados	10 dias após emissão da autorização

3.3 A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede da unidade. Os habilitados também serão informados diretamente via Portal do Governo Federal

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento pode solicitar seu credenciamento.

3.5 A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.6 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio no link: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2023

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.

4.2 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.3 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de **48 (quarenta e oito)** meses a partir da data de sua emissão, havendo atualização do cadastro após este período.

4.4 No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.5 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1 As atividades desenvolvidas no âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo-se respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1 As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Atrativo	**Número balizador da visitação por atrativo**
Mirante das pedras	80 usuários (Ciclistas e caminhantes)
Geladeira	30 usuários por grupo. Sendo considerado a cortesia de um tempo máximo de permanência de 30 minutos por grupo de ciclistas e caminhantes.
Bica de LATA	30 usuários por grupo. Sendo considerado a cortesia de um tempo máximo de permanência de 30 minutos por grupo de ciclistas e caminhantes.
Área da Meditação (Pinheiros)	30 pessoas, contando com agendamento para não acontecer choques de eventos, como exemplo: Banho sonoro, Yoga na Flona, encontros religiosos ou outros.
Praça do Teatro	30 pessoas, contando com agendamento para não acontecer choques de eventos.
Acampamento interno da Flona (Trilha Sucupira)	Máximo 8 pessoas por pernoite, conforme agendamento e autorização prévia
Lost	30 usuários por grupo. Sendo considerado a cortesia de um tempo máximo de permanência de 30 minutos por grupo de caminhantes para não ocorrer aglomeração.

5.2 Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre **07 e 17 horas** (exceto o pernoite na Trilha Sucupira, que deve ser agendado e autorizado).

5.3 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia da Floresta Nacional de Brasília - DF, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.4 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5 O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais, ficando à escolha do condutor de uma dentre as três opções abaixo:

1. Braçadeira conforme modelo a ser disponibilizado;
2. Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio;
3. Camiseta da associação ao qual o condutor estiver vinculado.

6. **DAS OBRIGAÇÕES**

6. 1 Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

1. desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
2. tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa- conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
3. manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
4. exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
5. exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
6. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7. ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
8. informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
9. informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
10. comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
11. zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
12. orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
13. responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
14. dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
15. informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
16. estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;
17. informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
18. observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
19. prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;
20. estar devidamente identificado como condutor de visitantes;
21. praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
22. comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
23. estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

1. suprimento de água potável;
2. lanterna;
3. apito;
4. suprimento extra de alimento;
5. estojo de primeiros socorros; e
6. lista de telefones de emergência.

6.2 O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Ao condutor de visitantes é vedado:

1. prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
2. prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
3. utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
4. utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
5. realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
6. instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
7. vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
8. alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
9. molestar a fauna silvestre;
10. realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

7.2 A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

8.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

8.4 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

8.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Brasília, 11 de outubro de 2023

FÁBIO DOS SANTOS MIRANDA

Chefe NGI Descoberto-Brasília

Documento assinado eletronicamente por **Fabio dos Santos Miranda**, **Chefe**, em 25/10/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **16438628** e o código CRC **6CD02252**.